

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118046Número do Processo - SEI
202500005041576

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005041576
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Veículos 4x4 para atendimento à territórios de difícil acesso.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais com entrega única, sendo fornecimento integral dos veículos contratados em prazo previamente definido no edital, devendo ocorrer em local indicado pela Administração, nos termos constantes neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Especial, devido a complexidade técnica e requisitos específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano , podendo ser prorrogado por igual período , desde que devidamente comprovada a manutenção da condição de preço mais vantajoso para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 . O instrumento contratual ou similar (a ser derivado da ARP para o fornecimento e aquisição dos veículos) terá o seu prazo de execução definido no edital e, em regra, terá início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com contagem do prazo a partir do dia subsequente, conforme disposto nos arts. 94 e 183 da mesma Lei.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4790 - Aquisição de Veículos, aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).	
Informações Adicionais Aquisição de veículos com tração 4x4, alta capacidade off-road e autonomia elevada, destinados ao atendimento das demandas de transporte operacional, institucional e logístico em comunidades de difícil acesso, notadamente na região da comunidade dos Kalungas, situada no norte do Estado de Goiás.	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	almoxarifado setorial

Diferença Mínima Valor Unitário	(%) R\$ 529.990,00
Valor Total	R\$ 4.239.920,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 4.239.920,00 (R\$ Quatro Milhões e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1. Descrição Detalhada do Objeto e Requisitos de Inovação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **8 (oito) unidades** de veículo automotor **0 (zero) km**, com especificações para regime de uso off-road extremo, cuja especificação é restrita a modelos que assegurem a integridade física dos servidores e a **continuidade ininterrupta e eficiente** das missões logísticas e operacionais nas comunidades tradicionais Kalungas.

A restrição baseia-se na **comprovada inviabilidade técnica e econômica de longo prazo** de veículos de uso misto ou de plataformas com tecnologia de motorização e suspensão obsoletas (conforme histórico da frota SEDUC). Os veículos a serem adquiridos deverão incorporar a **máxima inovação tecnológica** compatível com os requisitos de robustez extrema para superar o relevo acidentado e vias não pavimentadas.

O veículo a ser adquirido deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, que garantem robustez estrutural, segurança e eficiência operacional:

Categoria	Requisito Técnico
Tipo e Configuração	Veículo automotor 0 (zero) km (ano/modelo atual ou posterior à publicação do edital), classificado como Utilitário Misto Especializado ou Utilitário Esportivo (SUV) de Uso em Terrenos de Alta Severidade . O veículo deve possuir, obrigatoriamente, chassi de longarinas reforçadas e eixos rígidos (ou suspensão independente de curso excepcionalmente longo e Barra Estabilizadora com Desconexão Eletrônica ou Mecânica, ou equivalente), priorizando a inovação tecnológica para maior eficiência e segurança. O veículo deve possuir configuração que assegure os ângulos de transposição e a proteção de carga/passageiros exigidos, sendo vedados modelos que, por sua dimensão de entre-eixos ou balanço traseiro, não atinjam os requisitos de geometria off-road descritos neste TR.
Motorização	Motorização moderna, turbo, com gerenciamento eletrônico avançado , a diesel ou gasolina, adequada à condução <i>off-road</i> severa, visando eficiência de consumo e torque elevado em baixas rotações. Motorização mínima de 2.0 litros , turboalimentada, com desempenho mínimo de 200 cv de potência líquida e torque mínimo de 380 Nm (ou 38,75 kgf.m) . O conjunto mecânico deve ser comprovadamente compatível com operação <i>off-road</i> severa/tática e com a redução de custos operacionais de longo prazo . Potência e torque mínimos necessários para garantir a transposição de obstáculos em baixa velocidade com carga total, sem sobrecarga do sistema motriz.
Tração	4x4 com reduzida (<i>part-time</i> ou permanente) e Sistema de Bloqueio de Diferencial Mecânico ou Eletrônico obrigatório nos eixos Traseiro e Dianteiro (ou Traseiro e Central, com alto grau de bloqueio). O sistema deve ser acionável pelo condutor e capaz de garantir tração em situações de tração zero em duas rodas cruzadas (cruzamento de eixos).
Transmissão	Manual, com no mínimo 5 marchas à frente, ou transmissão automática de múltiplas marchas (ex: 8 velocidades ou mais), desde que comprovadamente adequada ao uso <i>off-road</i> severo, buscando a melhor eficiência energética .
Suspensão	Suspensão Reforçada com Elevada Articulação e curso longo , projetada para absorver impactos e manter a estabilidade em eixos cruzados e terrenos severos.
Pneus	Pneus M/T (Mud Terrain) de fábrica ou homologados, dimensionados para tração em lama profunda e resistência a furos e cortes em lajeados rochosos, com roda de liga leve e estepe integral.
Altura Mínima do Solo	Igual ou superior a 250 mm . Será aceita a altura mínima de 250 mm , desde que o veículo compense esta medida com Proteção Estrutural de Aço de Alta Resistência na parte inferior e Ângulo de Transposição de Rampa (Ventral) igual ou superior a 22.5º , garantindo a proteção dos componentes críticos em terrenos rochosos.
Capacidade de Imersão (Vadeo)	Mínima de 700 mm . O veículo deve possuir Sistema de Admissão de Ar Elevado (Snorkel) instalado de fábrica ou como acessório genuíno e homologado pelo fabricante , para garantir a travessia segura de cursos d'água no período chuvoso.
Ângulos Off-road Mínimos	Ataque ≥ 40º, Saída ≥ 35º, Transposição de rampa (Ventral) ≥ 22.5º.
Capacidade de Carga Útil	Mínimo de 400 kg .
Capacidade de Combustível	Tanque com mínimo de 80 litros ou solução equivalente que assegure autonomia operacional de no mínimo 500 km em condições severas.

Categoria Estrutural	Requisito Técnico: Restrições técnicas de aço de alta resistência para cárter, caixa de transmissão, tanques e diferenciais, dimensionados para absorver impactos em rochas.
Pontos de Resgate	Pelo menos dois pontos de ancoragem dianteiros e dois traseiros , devidamente dimensionados e fixados ao chassi, para operações de resgate <i>off-road</i> .
Capacidade de Passageiros	Mínimo de 2 (dois) ocupantes , incluindo o condutor, todos com cinto de segurança de 3 (três) pontos.
Itens de Segurança	Sistema de freios com ABS e EBD. Deverá possuir sistemas de assistência à condução como Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP) e de tração (TC), Controle de Descida (HDC) e Assistente de Partida em Rampa (HSA) , ou soluções construtivas equivalentes, como parte da tecnologia moderna para ampliar a segurança dos servidores em terrenos severos. Deve possuir Airbags frontais (motorista e passageiro) .
Garantia Mínima	36 (trinta e seis) meses de fábrica , com assistência técnica nacional.
Equipamentos Adicionais	O veículo deverá dispor, no mínimo, de sistema de áudio funcional com conectividade via Bluetooth. A ausência de itens de conforto poderá ser compensada por soluções construtivas voltadas à robustez operacional extrema e inovação tecnológica .

O veículo deverá ser entregue com todos os acessórios, manuais e equipamentos exigidos por lei, devidamente licenciado e regularizado, pronto para uso imediato. O fornecedor deverá fornecer **comprovação da homologação** e adequação de todos os acessórios exigidos (*snorkel*, pneus M/T, etc.) com a versão básica do veículo oferecido.

4.2. Da Comprovação da Adequação da Proposta Técnica

Para fins de aceitabilidade da proposta técnica, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos complementares:

4.2.1. Comprovação de que os veículos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho *off-road*, por meio de catálogos técnicos, manuais, fichas técnicas ou laudos emitidos pelo fabricante ou representante autorizado.

4.2.2. Declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado comprovando a existência de assistência técnica autorizada no território nacional.

4.2.3. Declaração do fabricante ou distribuidor assegurando a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o prazo de garantia.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Veículos 4x4 para atendimento à territórios de difícil acesso. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2.

A presente contratação justifica-se pela **necessidade inadiável** de garantir condições adequadas de deslocamento às equipes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) nas Coordenações Regionais do Nordeste Goiano, em virtude das **peculiaridades geográficas extremas**, da precariedade da malha viária e da abrangência territorial das ações institucionais. Trata-se de medida indispensável à manutenção da atuação em comunidades remotas e tradicionais, notadamente as **comunidades quilombolas dos Kalungas**.

O **histórico de manutenção da frota atual**, composta por veículos **Agrale Marruá** de aquisições anteriores, aponta para **elevado custo operacional, quilometragem excessiva e inoperacionalidade recorrente**, comprometendo a segurança e a continuidade dos serviços.

Restrição ao Uso Misto e Escolha da Inovação Tática

A contratação pretendida tem por objetivo a aquisição de veículos automotores novos (0 km) com características de **aptidão off-road extrema/tática**, que superem as limitações da frota obsoleta e forneçam um **salto tecnológico e de eficiência administrativa** de longo prazo.

Esta aquisição justifica-se pela **extrema necessidade** de veículos de **nicho off-road**, com robustez superior, voltados exclusivamente para uso em **relevo de severidade máxima** e infraestrutura viária precária, notadamente na área geográfica ocupada pelos Kalungas.

Inviabilidade Técnica Comprovada: Esta região é caracterizada por um relevo acidentado (vales profundos, declividades superiores a 30%, erosões severas e lajeados rochosos) que **extrapola as capacidades operacionais de veículos 4x4 de uso misto ou moderado** (ex: Toyota Hilux SRX Plus, inviabilizada pela falta de bloqueio de diferencial dianteiro e ângulos insuficientes).

Exigência Tática e Tecnológica: Dessa forma, a aquisição de veículos com **tração integral extrema** (4x4 com **bloqueio de diferencial dianteiro e traseiro**), **elevada altura livre do solo** e resistência estrutural baseada em **chassi de longarinas reforçadas** torna-se **indispensável** para garantir o **deslocamento seguro e contínuo**.

Fundamentação na Inovação e Eficiência (Lei nº 14.133/2021): A restrição dos requisitos técnicos se fundamenta na necessidade de **mitigar o alto risco de descontinuidade de políticas públicas** e de **reduzir os altos custos de manutenção e consumo** da frota anterior. O objeto contratual deve ser **compatível em aptidão tática** com plataformas robustas (como o Marruá), mas **superior em eficiência e**

segurança (como o Jeep Wrangler Rubicon), configurando a busca por um "**produto para o desenvolvimento tecnológico e operacional**" (Art. 6º, LV).

A aquisição visa dotar a Administração de soluções logísticas e operacionais de **alta confiabilidade e tecnologia moderna**, assegurando a presença efetiva e ininterrupta do Estado em comunidades historicamente isoladas, reforçando o caráter mandatório da especificação técnica para o atendimento ao interesse público e à segurança dos servidores.

5.2.1. Da Identificação de Marcas como Referência e Vedação (Art. 41, Lei 14.133/2021)

Em observância ao princípio da clareza e para melhor compreensão do objeto, a Administração utiliza marcas de mercado estritamente como parâmetros de referência e fundamentação:

- **Referência de Padrão Mínimo (Art. 41, I, "d"):** O modelo **Jeep Wrangler Rubicon** (ou equivalente) é citado exclusivamente como referência de desempenho e tecnologia (bloqueios, ângulos e eletrônica), servindo para balizar o padrão de qualidade e inovação pretendido, sem exclusão de outros modelos que comprovem atingir os mesmos requisitos.
- **Vedação de Soluções Ineficientes (Art. 41, III):** Fica vedada a oferta de veículos de uso misto/convencional (exemplificados pela **Toyota Hilux** ou similares), bem como a reiteração na plataforma **Agrale Marruá**, uma vez que o histórico administrativo e técnico (conforme demonstrado no ETP) comprova que tais padrões não atendem aos requisitos indispensáveis de segurança operacional e economicidade de manutenção necessários para a região Kalunga.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Introdução e Justificativa da Restrição Técnica

A presente contratação, de caráter técnico e especializado, tem como premissa fundamental a aquisição de veículos que se enquadrem no **padrão de aptidão off-road extrema/tática**, conforme amplamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta restrição é determinada pela **severidade inquestionável do relevo** da região Kalunga — caracterizada por vales profundos, declividades superiores a 30º, erosões severas, lajeados rochosos e travessias frequentes de cursos d'água. Tais condições **inviabilizam o uso de veículos 4X4 de uso misto (moderado)**.

Adicionalmente, esta contratação se fundamenta na necessidade de **afastar a solução histórica** (Agrale Marruá) que, embora robusta, demonstrou no histórico da SEDUC **alto custo de manutenção e baixo índice de inovação/eficiência**. A manutenção de requisitos restritivos garante a segurança dos servidores e a **continuidade operacional com eficiência de longo prazo**.

6.2. Requisitos Mínimos de Qualidade e Aptidão Técnica (Restritivos)

Os veículos a serem adquiridos deverão atender, minimamente, aos seguintes requisitos técnicos, que são cumulativos e obrigatórios, visando garantir robustez estrutural, segurança e a incorporação da **inovação tecnológica** compatível com o uso extremo:

Característica Requisito Técnico

Tipo e Configuração	Veículo automotor 0 (zero) km , de fabricação recente, classificado como Utilitário Misto Especializado ou Utilitário Esportivo (SUV) de Uso em Terrenos de Alta Severidade . Deve possuir, obrigatoriamente, chassi de longarinas reforçadas e eixos rígidos (ou suspensão independente de curso excepcionalmente longo, comprovadamente adequada para uso off-road severo).
Tração e Bloqueio (Fator Crítico)	Tração 4X4 com reduzida e Sistema de Bloqueio de Diferencial Mecânico ou Eletrônico obrigatório nos eixos Traseiro e Dianteiro (ou Traseiro e Central, com alto grau de bloqueio), capaz de garantir tração em situações de tração zero (cruzamento de eixos). Este requisito é o fator restritivo de viabilidade técnica.
Altura Mínima do Solo	Igual ou superior a 250 mm . Será aceita altura mínima de 250 mm, desde que o veículo compense com Proteção Estrutural de Aço de Alta Resistência e Ângulo de Transposição de Rampa (Ventral) igual ou superior a 22.5º .
Ângulos de Transposição	Ângulos <i>off-road</i> mínimos: Ataque ≥ 40º, Saída ≥ 35º , Transposição de rampa (Ventral) ≥ 22.5º .
Capacidade de Imersão (Vadeo)	Mínima de 700 mm . O veículo deve possuir Sistema de Admissão de Ar Elevado (Snorkel) instalado de fábrica ou como acessório genuíno e homologado pelo fabricante .
Pneus	Pneus M/T (Mud Terrain) de fábrica ou homologados, obrigatórios para tração em lama profunda e resistência a cortes em lajeados rochosos. (<i>Pneus A/T</i> são insuficientes para o uso severo na região Kalunga).
Proteção Inferior	Protetores metálicos de aço de alta resistência para cárter, caixa de transmissão, tanques e diferenciais.
Autonomia	Tanque de combustível com mínimo de 80 litros ou solução equivalente que assegure autonomia operacional de no mínimo 500 km em condições severas.
Pontos de Resgate	Pelo menos dois pontos de ancoragem dianteiros e dois traseiros , devidamente dimensionados e fixados ao chassi.

6.3. Requisitos Normativos e Legais

A presente contratação deverá atender integralmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.207/2023. No tocante às especificações técnicas do objeto, deverão ser atendidas todas as normas e regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além das demais normas técnicas e regulatórias pertinentes. O veículo deve ser entregue **zero quilômetro**, fabricado no máximo em ano-modelo anterior ao da aquisição, com **garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses**, emplacado, licenciado e pronto para uso no Estado de Goiás.

6.4. Requisitos Tecnológicos e de Segurança (Foco em Inovação e Eficiência)

Os veículos deverão incorporar tecnologias e recursos que garantam a **máxima eficiência operacional e segurança**, superando as limitações da frota anterior.

- **Tecnologia de Tração Avançada:** Além do bloqueio de diferencial, o veículo deve possuir **Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP)**, **Controle Eletrônico de Tração (TC)**, **Controle Automático de Descida (HDC)** e **Assistência de Partida em Rampa (HSA)**.
- **Inovação do Conjunto Mecânico:** Motorização turbo diesel/gasolina com gerenciamento eletrônico e **elevado torque em baixas rotações**, visando a **eficiência energética e redução do consumo de combustível** (mitigando o histórico de alto custo da frota antiga).
- **Estrutura Tática:** O chassi reforçado de longarinas é requisito de segurança estrutural.
- **Proteção aos Ocupantes:** Airbags frontais (motorista e passageiro) e cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.

6.5. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

Dada a **especificidade técnica off-road extrema** dos veículos e a complexidade dos seus sistemas de tração e segurança (ex: bloqueios eletrônicos), a capacitação deverá ser:

- **Treinamento Operacional Extremo:** Instrução presencial e **prática em campo (simulação de off-road severo)**, abrangendo o uso da reduzida, o **engate/desengate dos bloqueios de diferencial**, técnicas de travessia de cursos d'água (*vau*), transposição de grandes obstáculos e direção segura em trilhas técnicas.
- **Documentação:** Fornecimento de manual do usuário completo em Português, incluindo material explicativo **específico para a operação dos sistemas de bloqueio de diferencial e do chassi reforçado**.
- **Suporte Técnico Pós-Entrega:** Suporte técnico remoto ou presencial garantido durante o período de garantia (36 meses), com foco em orientações relativas ao uso em terrenos de severidade máxima.

6.6. Requisitos de Sustentabilidade (Foco na Vantajosidade Econômica)

A contratação observará critérios de sustentabilidade, ressalvando que a **prioridade absoluta é o desempenho off-road extremo, a segurança e a eficiência econômica de longo prazo**:

- **Sustentabilidade Econômica (Mitigação do Risco da Frota Antiga):** Serão avaliadas as condições de garantia, vida útil estimada e **custo médio de manutenção, valorizando a durabilidade em uso severo e a disponibilidade nacional de peças de alta resistência e tecnologia moderna**, para evitar a dependência crítica e os altos custos de manutenção observados na frota anterior.
- **Ambiental:** Motorização compatível com os padrões de controle de emissões (PROCONVE L-7 ou superior). A priorização de menor consumo de combustível será **compatibilizada** com os requisitos mínimos de desempenho e robustez.

6.7. Garantia da contratação

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do(s) veículo(s), devidamente emplacado(s) e em condição de uso, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Cobertura total contra defeitos de fabricação de motor, transmissão, suspensão, sistema de tração 4x4, sistemas elétrico e eletrônico, carroceria e demais componentes estruturais e mecânicos;
- Atendimento em rede autorizada nacional, com cobertura abrangente em território brasileiro, inclusive em regiões de difícil acesso;
- Assistência técnica com fornecimento de peças genuínas, serviços de reparo e manutenção dentro do prazo de garantia;
- Suporte técnico e orientações para utilização adequada do veículo em condições severas, incluindo aplicação em terrenos acidentados e vias não pavimentadas;
- Disponibilização de canal de atendimento da montadora ou importadora para registro e resolução de ocorrências relativas à garantia.

Será exigido, no ato da entrega, o certificado de garantia emitido pelo fabricante ou representante autorizado, juntamente com o manual do proprietário, contendo os termos e abrangência da cobertura, bem como a indicação da rede autorizada de atendimento técnico.

A contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia, inclusive com retirada e devolução do veículo, caso necessário, ou atendimento in loco, quando aplicável.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.8. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estipulado, deverá comunicar formalmente à Administração as razões justificadoras com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência da data final prevista para entrega, a fim de viabilizar a análise de eventual pedido de prorrogação.

- a) A solicitação deverá vir acompanhada de documentação comprobatória da causa impeditiva, especialmente em casos relacionados a logística, produção ou importação.
- b) Situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, também deverão ser comunicadas imediatamente após sua ocorrência.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2.

O objeto contratado deverá ser entregue no seguinte endereço:

- Almoxarifado Setorial da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, na Av. Quinta Avenida, n.º 212, quadra 71, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO - CEP: 74.643-030, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, mediante prévio

agendamento junto a SEDUC GO.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. A entrega dos veículos deverá ocorrer de forma programada, integral e centralizada, em local previamente definido, conforme item 7.2 deste TR.

7.4. Os veículos deverão ser entregues totalmente novos, com 0 (zero) km, com ano/modelo vigente ou posterior à data da publicação do edital, e deverão estar aptos para imediato licenciamento, devidamente acompanhados de toda a documentação exigida para registro em órgão competente, inclusive nota fiscal, decalque do chassi, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), e demais documentos obrigatórios.

7.5. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios de fábrica ou contratados, completos e instalados, prontos para uso, com tanque de combustível abastecido com, no mínimo, ¾ da capacidade total e com funcionamento testado.

7.6. A contratada deverá realizar, no momento da entrega, a apresentação técnica e operacional dos veículos, com instruções básicas de uso, recomendações de manutenção e esclarecimento de dúvidas operacionais às equipes da Administração, sempre que solicitado.

7.7. Caso solicitado, a entrega poderá ser acompanhada por termo de vistoria, assinado pelas partes, atestando as condições gerais do(s) veículo(s), itens obrigatórios, equipamentos embarcados e demais características exigidas no edital.

7.8. A contratada será responsável pelo transporte, seguro e demais custos envolvidos na entrega dos veículos, os quais deverão ser realizados sem ônus adicional para a Administração.

7.9. A SEDUC reserva-se o direito de recusar o recebimento dos veículos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, danos ou ausência de documentação obrigatória, hipótese em que o prazo de entrega será mantido até sua regularização.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.10. O prazo de garantia dos veículos será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que a garantia contratual mínima deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do bem.

7.11. A garantia deverá abranger, no mínimo, os seguintes sistemas e componentes: motor, transmissão, sistema de tração 4x4, sistema de suspensão, freios, direção, eletrônica embarcada, ar-condicionado e demais itens originais de fábrica, assegurando o pleno funcionamento dos veículos em condições operacionais severas, típicas de uso off-road extremo.

7.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus à Administração, todas as manutenções corretivas necessárias, incluindo a substituição de peças com defeito de fabricação ou falha operacional, bem como a mão de obra, transporte, deslocamentos e quaisquer outros custos correlatos.

7.13. As peças substituídas deverão ser novas, originais de fábrica, de primeiro uso, com especificações técnicas e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação original do veículo.

7.14. A manutenção corretiva poderá ser executada diretamente pela contratada ou por meio de rede de assistência técnica autorizada ou especializada, devidamente qualificada para atender às características dos veículos especiais 4x4 com desempenho off-road elevado.

7.15. A contratada deverá garantir, preferencialmente em território goiano ou em local de fácil acesso às unidades administrativas usuárias, a existência de rede autorizada ou oficina credenciada com estrutura técnica e ferramental adequado para atendimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos fornecidos.

7.16. No momento da entrega dos veículos, a contratada deverá apresentar: (i) o manual do proprietário, (ii) o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e (iii) a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, com respectivos endereços e canais de atendimento pós-venda.

7.17. Em caso de necessidade de reparo em garantia, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração. Na hipótese de necessidade comprovada de importação de peças, o prazo poderá ser estendido, desde que devidamente justificado e previamente aceito pelo Contratante.

7.18. Alternativamente, caso os reparos exijam a retirada do veículo das dependências da Administração, o prazo máximo para sua devolução, já reparado, será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da retirada. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada, aceita pela Administração.

7.19. Quando houver prorrogação de prazo para o reparo, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, veículo equivalente ou de especificações superiores ao fornecido, para uso temporário da Administração, a fim de não comprometer a continuidade das atividades institucionais.

7.20. Caso a contratada não atenda à solicitação de reparo no prazo previsto e sem apresentar justificativa aceita pela Administração, esta poderá contratar empresa especializada para realizar os serviços necessários, sendo os custos integralmente reembolsáveis pela contratada, sem que tal fato implique perda da garantia contratual dos veículos.

7.21. O não cumprimento das obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas cabíveis.

7.22. Para fins de controle, rastreabilidade e proteção da garantia, a Administração poderá registrar periodicamente as condições operacionais dos veículos, sem que isso implique alteração do contrato.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega física, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos documentos obrigatórios de propriedade, regularidade e garantia, pelo(a) fiscal do contrato ou comissão designada, exclusivamente para fins de registro e início da verificação formal e técnica do objeto.

9.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, incluindo:

- Inspeção visual e operacional dos itens de fábrica e acessórios;
- Checagem do funcionamento dos sistemas específicos (tração 4x4, suspensão, eletrônica embarcada, etc.);
- Verificação da documentação obrigatória (manual do proprietário, plano de manutenção, certificado de garantia, registro de assistência técnica autorizada, CRLV-e ou documento equivalente);
- Realização de eventuais testes práticos ou emissão de laudos técnicos, se exigidos pela Administração.

9.2.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formalmente aceita.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto, durante o prazo de garantia ou responsabilidade contratual.

9.2.3. Caso o recebimento definitivo não ocorra no prazo fixado e não haja manifestação da Administração ou justificativa formal, este será considerado realizado tacitamente no último dia útil do prazo estabelecido.

9.2.4. Na hipótese de divergência quanto à conformidade do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão da nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação parcial da despesa.

9.2.5. O prazo para recebimento definitivo não incluirá o período necessário para correção de inconsistências na execução do objeto ou de falhas na documentação fiscal, cuja responsabilidade será da contratada.

9.2.6. O simples recebimento físico do(s) veículo(s) por servidor do almoxarifado ou setor equivalente, com assinatura do canhoto da nota fiscal, não será considerado como aceitação provisória ou definitiva, que deverá ser formalizada exclusivamente pelo fiscal do contrato mediante termo específico.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso apresentem desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

A contratada será formalmente notificada para, às suas expensas, realizar a substituição do(s) veículo(s) ou a correção integral das falhas constatadas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

a) O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa técnica da contratada e aceite formal do contratante, desde que não comprometa a execução do objeto.

b) O não atendimento à solicitação de substituição ou correção no prazo estabelecido poderá ensejar o descredenciamento da contratada, o cancelamento do fornecimento, a execução das garantias previstas e demais medidas administrativas e judiciais aplicáveis.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, considerando a verificação da conformidade técnica dos veículos adquiridos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, bem como na regularização de eventuais desconformidades verificadas no objeto.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura correspondente à entrega dos veículos deverá ser obrigatoriamente acompanhada de cópias atualizadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas pela legislação vigente, como condição prévia à liquidação da despesa e à efetivação do pagamento.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

e, quando aplicável, menção aos veículos efetivamente entregues com identificação individual por chassi ou placa, conforme inspeção técnica atestada.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma pontual, mediante apresentação da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, em valor correspondente aos veículos efetivamente entregues e recebidos, conforme previsão contratual.

9.14. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração efetuará o pagamento exclusivamente à empresa contratada, sendo vedada a negociação, endosso ou cessão de crédito decorrente das notas fiscais a terceiros, salvo se previamente autorizado pela Administração nos termos da legislação aplicável.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada previamente na formalização contratual.

9.16.1. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente pela Administração.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração Pública, nos termos do artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, o reajuste de preços poderá ser aplicado mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, mediante a aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$R = V * \{(I - I_0) / \{I_0\}\}$$

Onde:

- **R** = Valor do reajuste procurado;
- **V** = Valor contratual do item a ser reajustado;
- **I₀** = Índice inicial (referente ao mês da apresentação da proposta ou do orçamento);
- **I** = Índice relativo ao mês do aniversário de 12 meses da proposta (índice reajustado).

9.21.1. Caso o IPCA venha a ser extinto, será adotado o índice que oficialmente o substituir ou, na falta deste, outro índice oficial que reflita a variação de preços do setor automotivo.

9.21.2. O reajuste deverá ser formalizado por simples apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da vigência contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

9.22. O reajuste de preços será formalizado por **simples apostilamento**, conforme disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo e a análise prévia do órgão de assessoramento jurídico.

9.22.1. A formalização por apostilamento será precedida de memória de cálculo elaborada pela área técnica, demonstrando a aplicação do índice estabelecido no item 9.21 e a observância do interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.22.2. Excepcionalmente, o reajuste poderá ser formalizado por meio de termo aditivo caso ocorra simultaneamente com a prorrogação do prazo de vigência contratual ou outra alteração que exija tal instrumento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

10.5. Participação de Empresas em Consórcio

É admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio na presente licitação, desde que cumpram integralmente as disposições do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes condições específicas:

Requisitos para Admissão

Compromisso de Constituição: O Consórcio deverá apresentar o compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito por todos os consorciados, devendo ser indicado claramente a empresa líder, que será a responsável por sua representação perante a Administração em todas as fases do processo.

Habilitação Técnica e Econômico-Financeira: Será admitido o **somatório** dos quantitativos e valores de cada consorciado para fins de comprovação da Habilitação Técnica e da Qualificação Econômico-Financeira, visando facilitar o atendimento dos requisitos de alta complexidade demandados pelo objeto.

Vedação à Múltipla Participação: Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

Responsabilidade Solidária: Os integrantes do consórcio serão **solidariamente responsáveis** pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução e entrega dos veículos, incluindo a garantia e o suporte técnico.

Requisitos Econômico-Financeiros e Microempresas (ME/EPP)

Acréscimo de Habilitação: Será estabelecido acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, como forma de garantir a solidez do agrupamento, salvo justificativa em contrário no edital.

Exceção para ME/EPP: O acréscimo previsto acima **não se aplica** aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Constituição e Registro: O licitante vencedor deverá promover a **constituição e o registro** do consórcio perante o órgão competente **antes da celebração do contrato**, nos termos do compromisso apresentado.

Disposições Finais

- A substituição de qualquer consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e está condicionada à comprovação de que a nova empresa possua, no mínimo, os mesmos quantitativos e valores para fins de habilitação apresentados pela empresa substituída.
- **Não será estabelecido limite máximo** para o número de empresas consorciadas, de modo a incentivar a mais ampla participação possível no certame.

10.6. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

10.7. Exigências de habilitação

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.8. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC = \text{Passivo Circulante}$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

O valor do patrimônio líquido mínimo exigido, com base no valor total estimado da contratação (R\$ 4.239.920,00), corresponde a **R\$ 423.992,00**.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos no item 10.8. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.8. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.9. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.10. Visita técnica facultativa

Será facultada ao licitante a realização de visita técnica exclusivamente aos **locais de operação dos veículos (região do Nordeste Goiano/Comunidades Kalungas)**, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições geográficas, do relevo e das vias não pavimentadas onde a frota será utilizada.

10.10.1. Registro da Visita Técnica

O registro será formalizado por meio do **Anexo I – Modelo de Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser assinado pelo representante da empresa e por servidor da respectiva Coordenação Regional de Educação (CRE) visitada.

10.10.2. Isenção de Responsabilidade por Ausência de Visita

Por se tratar de visita facultativa, o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar o **Anexo II – Termo de Dispensa de Visita Técnica**, declarando ter pleno conhecimento da natureza e das dificuldades operacionais da região de uso dos veículos, não podendo invocar desconhecimento das condições do terreno como justificativa para futura inexecução contratual ou pedidos de reequilíbrio.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Modelo de Declaração de Visita Técnica - [ANEXO I.](#)

11.2. Anexo do TR - Modelo de Termo de Dispensa de Visita Técnica - [ANEXO II.](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
FABRICIO JOSE PEDROSA DA COSTA	Integrante Técnico	62 32209516	fabricio.costa@educ.go.gov.br
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Administrativo	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br